



LEI Nº 379, de 2 de setembro de 1.963.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS:

O cidadão Hercy Brambilla de Oliveira, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do pagamento de Imposto de Licença, Indústria e Profissões, Taxa Educacional e Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos, pelo prazo de três (3) anos, o botiquim de propriedade da Sra. Almerinda dos Santos Alves.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pref. Municipal de D. Cerqueira, 2 de setembro de 1.963

HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA – Prefeito

Certifico que a presente Lei, foi publicada na Secretária nesta data.

Secretaria da Pref. Munic. de D. Cerqueira, 2/9/1.963

Nair P. do Valle – Secretária Designada